



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 382

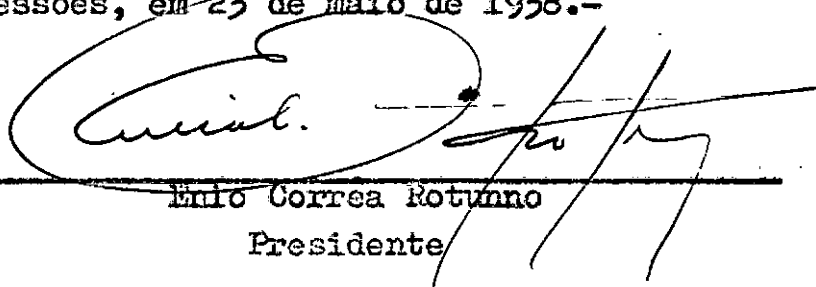
SÚMULA:- Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas a desapropriar parte da data de terras nº 11, da quadra nº 122, da Vila Nova, nesta cidade de Arapongas.

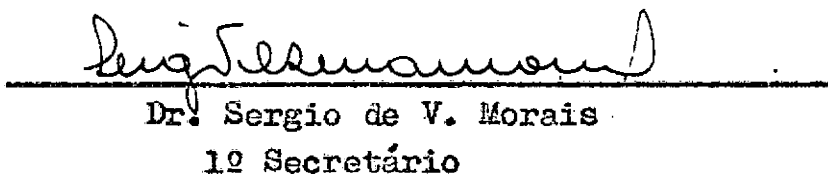
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar parte da data de terras nº 11, da Quadra nº 122, da planta cadastral, desta cidade, ou sejam 146,23 metros quadrados, necessários a abertura de via publica.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a desapropriação ora autorizado, o Sr. Prefeito Municipal, abrirá o crédito necessário.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1958.-


Elio Correa Rotunno
Presidente


Dr. Sergio de V. Moraes
1º Secretário